



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG N° 116/2021

[Revogada pela Portaria PRE n° 147/2023](#)

[Alterada pelas Portarias DG n°s 154/2021, 033/2022 e 120/2022](#)

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável LIODS - no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Agenda Global 2030 definida pela Organização das Nações Unidas – ONU –, especialmente os objetivos 9 e 16, os quais visam, dentre outros aspectos, fomentar a inovação e promover o acesso à justiça, com a participação da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n° 395, de 7 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE n° 747, de 5 de outubro de 2020, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS – da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS – no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O LIODS do TRE-MG se efetivará como um ambiente, físico ou virtual, destinado a criar condições criativas e colaborativas favoráveis ao desenvolvimento de projetos de inovação no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, por meio do compartilhamento de conhecimento e do debate de novas possibilidades e soluções para a resolução de problemas.

Art. 3º Compete ao LIODS do TRE-MG:

I – estudar, fomentar e propor iniciativas voltadas à aplicação de inovações que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários da Justiça Eleitoral e à otimização no uso de recursos públicos;

II – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre a gestão da inovação, inteligência e ODS no âmbito da Justiça Eleitoral de Minas Gerais;

III – mapear as atividades e projetos desenvolvidos na Justiça Eleitoral de Minas Gerais ligados à pauta global da Agenda 2030;
IV – elaborar, sistematizar e divulgar a metodologia das reuniões e oficinas realizadas em seu âmbito de atuação;
V – estabelecer e apresentar ao Conselho Consultivo do Tribunal o cronograma de atividades do LIODS;
VI – identificar e publicar, no Portal de Transparência do TRE-MG, o resultado das iniciativas de inovação promovidas;
VII – atuar em conjunto com os laboratórios de inovação e de inteligência dos demais Tribunais, por meio do LIODS da Justiça Eleitoral.

Art. 4º O LIODS do TRE-MG será coordenado por comissão permanente composta por, no mínimo:

I – representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica;
II – representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
III – representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
IV – representante da Coordenadoria de Comunicação Social;
V – representante da Escola Judiciária Eleitoral
VI – representante dos cartórios eleitorais.

§ 1º O LIODS será gerenciado por representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica, com apoio administrativo e operacional da Seção de Gestão Sustentável.

§ 2º O LIODS poderá convidar magistrados e servidores de outras áreas do Tribunal, bem como atores externos para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades de lotação.

§ 3º As reuniões e atividades do LIODS serão desenvolvidas de forma presencial e remota.

§ 4º O LIODS submeterá as propostas de projetos de inovação ao Diretor Geral e, sempre que necessário, ao Conselho Consultivo do Tribunal, observada a metodologia de gestão de projetos em vigor.

§ 5º Os servidores designados para integrar o LIODS do TRE-MG serão especificados no Anexo desta portaria.

Art. 5º O LIODS do TRE-MG integrará o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral – LIODS-JE –, instituído pela Portaria TSE nº 747, de 5 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

Anexo alterado pela Portaria DG nº 120/2022

ANEXO

(a que se refere o § 5º do art. 4º da Portaria DG nº 116, de 30 de agosto de 2021)

INTEGRANTES DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRE-MG

Ana Márcia Passarini de Resende	Cargo: Analista Judiciário	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG
Arnaldo Pedrosa Ribeiro de Barros	Cargo: Técnico Judiciário	Escola Judiciária Eleitoral - EJE
Gabriela Matos Frossard Neves	Cargo: Analista Judiciário	Diretoria Geral - DG
Glaysson Gomes Rocha	Cargo: Técnico Judiciário	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Karina Marcos Bedran Pinheiro	Cargo: Técnico Judiciário	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG
Lívia Santos Lara Ghedini Moura	Cargo: Técnico Judiciário	Foro Eleitoral de Belo Horizonte - FEBH
Marcela Oliveira Barral	Cargo: Analista Judiciário	Secretaria de Comunicação Social - SCS
Paulo Roberto Mendes	Cargo: Analista Judiciário	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
Rafael Tiengo Corrêa	Cargo: Técnico Judiciário	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG
Rogério Bernardes de Faria Tavares	Cargo: Técnico Judiciário	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG
Tiago Santoro Neiva de Carvalho	Cargo: Analista Judiciário	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP
Valéria Aparecida de Souza Machado	Cargo: Técnico Judiciário	Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral - SCRE
Verônica Alves de Souza Medeiros	Cargo: Técnico Judiciário	Coordenadoria Executiva da Ouvidoria - CEO